



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO  
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS**

(Este documento contém **10** páginas)

**SUMÁRIO**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 - SMRH  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023..... 3

DECRETO Nº 9.881  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 5

LEI Nº 5.610  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 5

LEI COMPLEMENTAR Nº 270  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 6

PORTARIA Nº 22.602  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 6

PORTARIA Nº 22.603  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 7

PORTARIA Nº 22.604  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 7

PORTARIA Nº 22.605  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 7

PORTARIA Nº 22.606  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 7

PORTARIA Nº 22.607  
DE 25 DE ABRIL DE 2025..... 8

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO  
DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS..... 8

**LICITAÇÕES**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025..... 8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 ..... 9

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 198/2022..... 9



ATOS OFICIAIS

**CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025 ..... 9

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR  
ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO §4 DO ARTI-  
GO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZI-  
DO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA SANTIN –  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ..... 9

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR  
ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO §4 DO ARTI-  
GO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZI-  
DO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA VIOLA &  
VIOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA..... 10



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

#### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
8	WILLIAN FERNANDO GARCIA DIAS	519.XXX.XXX-29
9	CRISTIANE DE JESUS FIM GOMES	305.XXX.XXX-30
10	GABRIEL HENRIQUE ORLANDO NEVES	489.XXX.XXX-61
11	LUDMILA LIMA POSSOS	555.XXX.XXX-56
12	LAIS MARA DOS SANTOS SOARES	495.XXX.XXX-32
13	PATRÍCIA RICARDO MARIN CABREIRA	315.XXX.XXX-00
14	LARA COGO PESSOA DOS REIS	497.XXX.XXX-50
15	BRUNO VICENTE LUCAS	459.XXX.XXX-23

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 23 de abril de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

#### Documentos para Admissão- Original e fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

**OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.**

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.881 DE 25 DE ABRIL DE 2025

##### DECRETO Nº 9.881 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

(Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, das 8:30h às 12:30h, no auditório do Paço Municipal de Fernandópolis, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal do Idoso e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania senhora Silmara Adriana Teixeira será substituída pela Assistente Social senhora Tais Cristina da Silva Santana.

Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por meio de reunião no dia 26/02/2025 – ata 101 – Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e do Conselho Municipal do Idoso, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários provenientes do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.610 DE 25 DE ABRIL DE 2025

##### LEI Nº 5.610 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre a criação do Coro Municipal de Fernandópolis e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

#### Capítulo I: Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Coro Municipal de Fernandópolis, que será subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis/SP.

Art. 2º O Coro Municipal de Fernandópolis será constituído pelos seguintes artistas:

I - 1 (um) maestro;

II - no mínimo de 16 (dezesesseis) coristas;

III - 1 (um) pianista de correpetição;

IV - 1 (um) preparador vocal ou dois preparadores, caso o coro cresça para mais de 40 vozes.

Art. 3º Os integrantes do Coro Municipal de Fernandópolis, além das atribuições a serem definidas em regulamento próprio, terão, ainda, as seguintes obrigações:

I - o maestro atuará como Diretor Artístico, elaborando a programação musical, a agenda de apresentações e conduzindo os ensaios, trazendo à vida o repertório proposto.

II - ao pianista de correpetição caberá acompanhar o coro em ensaios ordinários, extraordinários, apresentações que envolvam correpetição e atividades junto ao preparador vocal.

III - os preparadores vocais integrarão o coro e a eles cabe a orientação técnica aos cantores, suporte ao maestro e aquecimento vocal do coro em ensaios e apresentações.

IV - os preparadores se incumbirão um para os naipes femininos, preferencialmente uma mulher e um para os naipes masculinos, preferencialmente um homem.

Art. 4º Os ensaios do coro serão realizados em separado ou em conjunto, de acordo com a ordem de serviço estipulada pelo maestro responsável.

Art. 5º O posto de maestro será ocupado pelo maestro da Prefeitura municipal de Fernandópolis, ocupante de cargo público efetivo.

Art. 6º Para a constituição do Coro Municipal, aproveitar-se-ão os atuais componentes do Coro Municipal pré-existente.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

Art. 7º As vagas existentes serão preenchidas por cantores aprovados em audições de seleção, cuja audição será feita pelo maestro e/ou preparadores vocais.

Art. 8º O Coro Municipal terá no mínimo 16 cantores e poderá crescer indefinidamente, contando que se preserve as proporções de cantores por naipe em zelo ao equilíbrio harmônico e à qualidade e excelência musical.

Art. 9º O Coro Municipal tomará por marca própria o seguinte logotipo:



Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber e for pertinente para melhor eficácia de sua aplicabilidade.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 25 DE ABRIL DE 2025

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 25 DE ABRIL DE 2025

(Altera as disposições sobre a licença maternidade e licença paternidade previstas na Lei Complementar nº 1, de 1º de junho de 1992).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 108 e o 110 ambos da Lei Complementar nº 1, de 1º de junho de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 108 A servidora gestante, bem como aquela que adotar ou**

**obtiver a guarda judicial de criança, terá direito a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.**

(...)

§ 5º Nos casos de adoção ou guarda judicial, a licença maternidade terá início na data da efetiva entrega da criança à servidora, independente da idade da criança ou data do ajuizamento da ação de adoção ou guarda.

**Art. 109 (Revogado).**

**Art. 110 Pelo nascimento do filho, adoção ou obtenção de guarda judicial de criança, o servidor terá direito à licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.**

Art. 2º Os direitos aos benefícios de que trata a presente lei complementar ficam assegurados extensivamente aos servidores que já estiverem requerido e/ou em gozo de licença maternidade e licença paternidade na data do início da vigência desta lei complementar.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 22.602 DE 25 DE ABRIL DE 2025

#### PORTARIA Nº 22.602 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

(Altera composição dos membros do  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, criado através da Portaria nº 21.613, de 16 de julho de 2024, especialmente no que se refere aos membros abaixo relacionados, conforme disposto no Memorando nº 9.154/2025, como segue:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

a) (...)

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: (...)

Suplente: ROBERTO DE JESUS ASSIS

c) Secretaria Municipal da Saúde

Titular: ELISA MARA MARTINS DE OLIVEIRA

Suplente: (...)

d) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Titular: (...)



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

Suplente: REINALDO PERES RODRIGUES  
e) Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Titular: ANTONIO SERGIO AGUSTINI

Suplente: MATEUS CALEGARI PAULIQUE

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 21.613, de 16 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº 22.603  
DE 25 DE ABRIL DE 2025**

#### PORTARIA Nº 22.603 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, expressamente, a Portaria nº 19.511, de 16 de julho de 2020, que versa sobre a designação da servidora senhora ÉRICA CRISTINA CASTILHO GOMES, CPF: 214.XXX.XXX-69, para exercer as atribuições do cargo público de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, retornando a referida servidora a ocupar o seu respectivo cargo de origem (Agente Administrativo), conforme Memorando nº 11.063/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº 22.604  
DE 25 DE ABRIL DE 2025**

#### PORTARIA Nº 22.604 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora ÉRICA CRISTINA CASTILHO GOMES, CPF: 214.XXX.XXX-69, Agente Administrativo, de provimento Efetivo, para exercer as atribuições do cargo público de **GERENTE**, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, conforme Memorando nº 11.063/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº 22.605  
DE 25 DE ABRIL DE 2025**

#### PORTARIA Nº 22.605 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora senhora **JULIANA MAYSAL DE ALMEIDA ALVES**, CPF: 124.XXX.XXX-23, Assistente de Administração, de provimento Efetivo, para exercer as atribuições do cargo público de **GERENTE**, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme disposto no Memorando nº 11.219/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº 22.606  
DE 25 DE ABRIL DE 2025**

#### PORTARIA Nº 22.606 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **LUANA MOREIRA BACARO**, CPF.: 433.XXX.XXX-07, Agente Administrativo, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para atuar junto à Central de Atenção ao Egresso e a Família (CAEF) vinculada à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2025, conforme Memorando nº 10.387/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.607 DE 25 DE ABRIL DE 2025

##### PORTARIA Nº 22.607 – DE 25 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão da **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL UNIVERSITÁRIO** ao servidor senhor **DIEGO BARON DE OLIVEIRA**, CPF: 508.XXX.XXX-77, Agente Administrativo, de provimento EFETIVO, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 1, de 1º de junho de 1992, fazendo jus ao recebimento de **03 (três) cotas** da referida gratificação, conforme apurado no Processo Administrativo nº 4.059/2025.

Art. 2º O pagamento da gratificação será devido a partir desta data, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 25 de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**PERMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

**PERMISSIONÁRIO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO** Nº 62.217/2016.

**OBJETO:** Rescisão, de comum acordo, do Termo de Permissão de Uso celebrado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Setor de Execuções Fiscais (SEF), referente à cessão de bens móveis de propriedade do Município, firmada em 20/04/2017.

Bens: 2 aparelhos de ar-condicionado Split Komeco 60.000 Btu's (Patrimônio nº 32.611 e 32.612) e 2 cortinas de ventilação Suriya 0,90 cm (Patrimônio nº 32.613 e 32.614).

**DATA:** 23 de abril de 2025.

Fernandópolis/SP, 25 de abril de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

*Prefeito Municipal*

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

##### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 COMPRASNET Nº 90007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 13 de maio de 2025.

**HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES OSTOMIZADOS, PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “MELHOR EM CASA” E DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**ÍTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).  
Fernandópolis/SP, 25 de abril de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N.º : 039/2025.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.**

**PROCESSO N.º 32/2025.**

**CONTRATADO: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**

**VALOR: R\$ 59.800,00**

**ASSINATURA: 17/04/2025**

**OBJETO:** “ CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE AGENTES E GESTORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS”.. MOD. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025.

Fernandópolis-SP, 25 de abril de 2025.

**- RAFAEL VINICIUS VICENTIN -**  
Gerente

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 198/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 198/2022**

**PROCESSO Nº 109/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
**CONTRATADA:** Serviço Federal de Processamento De Dados - SERPRO

**ASSINATURA: 23/04/2025**

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2025 e com término previsto para 02/05/2026, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava do referido Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.

Fernandópolis-SP, 25 de abril de 2025.

**RAFAEL VINICIUS VICENTIN**  
Gerente



ATOS OFICIAIS

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º: 03/2025**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF

Contratado: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA - ME

Assinatura: 11/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma de atendimento, divulgação de informações e comunicação interna e externa no formato SaaS, pelo período de 12 meses

Valor: R\$ 7.200,00

Prazo: 12 meses

Contratação Direta

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO §4 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA SANTIN – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO §4 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA SANTIN – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Nesta data, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor João Paulo Sales Cantarella e de outro lado a empresa SANTIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ (MF) 19.120.222/0001-76, com sede em Fernandópolis, SP, na Rua Ricardina, 563, Jardim do Trevo, CEP 15.600-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de maio de 2020, objeto do Pregão nº 01/20, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA:** Nos termos do §4º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 05/20, Pregão nº 01/20, Processo nº 04/20, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonistas, socorristas e reguladores), para os treze municípios participantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis– CISARF, a serem prestados na unidade do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com plantões de 12 (doze) horas consecutivas, para prorrogar o seu contrato até 30 de maio de 2025, a partir de 1º de maio de 2025, sem reajuste, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Edição 1.665

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Fernandópolis, 28 de abril de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Presidente do Conselho de Prefeitos – CISARF  
SANTIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratada

### **CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde**

#### **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO §4 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA VIOLA & VIOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO §4 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA VIOLA & VIOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Nesta data, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNADÓPOLIS** neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor João Paulo Sales Cantarella e de outro lado a empresa **VIOLA & VIOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ (MF) 11.801.860/0001-40, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Dezesseis, 188, Piso superior, sala 5, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de maio de 2020, objeto do **Pregão nº 01/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA:** Nos termos do §4º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 07/20, Pregão nº 01/20, Processo nº 04/20, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonistas, socorristas e reguladores), para os treze municípios participantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis– CISARF, a serem prestados na unidade do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com plantões de 12 (doze) horas consecutivas, para prorrogar o seu contrato até 30 de maio de 2025, a partir de 1º de maio de 2025, sem reajuste, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Fernandópolis, 28 de abril de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Presidente do Conselho de Prefeitos – CISARF  
VIOLA & VIOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,  
Contratada